

PORTARIA Nº 4.382/PR/2019

Designa Juiz Coordenador e Juiz Adjunto do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Montes Claros.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 9º da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 125, de 29 de novembro de 2010, e o § 1º do art. 22 da Resolução do Órgão Especial nº 873, de 19 de março de 2018,

CONSIDERANDO a Resolução do Órgão Especial nº 873, de 19 de março de 2018, que "dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Núcleo Permanente de Métodos de Solução de Conflitos, da Superintendência da Gestão de Inovação e do órgão jurisdicional da Secretaria do Tribunal de Justiça diretamente vinculado à Terceira Vice-Presidência, e estabelece normas para a instalação dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania";

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 22, "caput" e §1º, da Resolução do Órgão Especial nº 873, de 2018, os Centros Judiciários contarão com 1 (um) Coordenador, que será um magistrado em atividade, e Juízes-Adjuntos, se necessário, designados mediante Portaria do Presidente do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO a instalação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Montes Claros, nos termos da Portaria Conjunta da Presidência nº 392, de 22 de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade de se designar Juízes de Direito para exercerem as funções de Coordenador e de Juiz Adjunto do referido Centro Judiciário;

CONSIDERANDO o que constou no Processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0008475-15.2017.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Juiz de Direito Richardson Xavier Brant para exercer a função de Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Montes Claros.

Art. 2º Ficam designados para exercerem a função de Juiz Adjunto do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Montes Claros os seguintes juízes de direito:

I - Antônio de Souza Rosa;

II - Maria Isabela Freire Cardoso;

III - Vitor Luís de Almeida;

IV - Marcos Antônio Ferreira;

V - Isaiás Caldeira Veloso.

Art. 3º Fica revogada a Portaria da Presidência nº 4.239, de 3 de setembro de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de fevereiro de 2019.

Desembargador NELSON MISSIONS DE MORAIS, Presidente